



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
CNPJ:13.655.659/0001-28**



**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
Desinterdição de Loteamento.**

O **MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, vem tornar público a todos os interessados que após **NOTIFICAÇÃO** e **INTERDIÇÃO DE EMPREENDIMENTO (TIPO LOTEAMENTO)** na qual culminou na **INTERDIÇÃO PROVISÓRIA** do loteamento situado na entrada da cidade às margens da BA-466.

Nesta via, após os responsáveis pelo empreendimento promoverem um Plano de Adequação em metas estabelecidas na Lei Municipal, inclusive com prazos fixados para o cumprimento e adequações, vem **PROMOVER O ATO DE DESINTERDIÇÃO DO EMPREENDIMENTO.**

Ressaltamos que caso o Plano de adequação não seja cumprido, a interdição voltará a ocorrer e dessa vez de forma definitiva.

Tabocas do Brejo Velho -BA, 20 de agosto de 2025.

  
**FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito Municipal